



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03 DE FEVEREIRO DE 2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSO LAR DO MUNICÍPIO DE CARVALHOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO BOCAINA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.194.976/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, na mesma cidade de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUZIMAR DE MOURA BENFICA**, brasileiro, solteiro, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº 05516237-4 IFP/RJ, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 425.448.666-91, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro **Sociedade Beneficente Nosso Lar, Instituição de Longa Permanência para Idosos de Carvalhos – MG**, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Maria Augusta Maciel, nº: 187 **Bairro:** Centro **CEP:** 37.456-000 – **Cidade:** Carvalhos/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 02.300.985/0001-04, neste ato representada pelo seu presidente **Cintia Cunha Abreu Porfirio**, CPF nº: 083.763.376-10, residente no Endereço Rua Ulisses F. Alves, identidade MG 14.418.405 brasileira, casada, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 03/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do Termo de Fomento, previsto na Cláusula Terceira do instrumento, foi aditado em 26,67%, passando a corresponder ao valor de repasse total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) passando a corresponder ao valor de repasse total de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em **05 parcelas de 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada Município no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Bocaina de Minas, 06 de agosto de 2026

Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal

Cintia Cunha Abreu Porfirio

Presidente da Sociedade Beneficente Nosso Lar